Manaus, 16 de outubro de 2023.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 1/2023

(Processo Administrativo 08769.002924/2023-75)

CONTRATANTE (UASG)

194006 - Coordenação Regional de Manaus/Funai

OBJETO

Aquisição de ferramentas e materiais de pesca para atender às demandas da Coordenação Regional de Manaus e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 29.683,66 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO

Dia 25/10/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00 até 18h00 (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público que a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, por meio do Setor de Apoio Administrativo da Coordenação Regional de Manaus, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 25/10/2023

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 18h00 (horário de Brasília)

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: menor preço

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de ferramentas e materiais de pesca para atender às demandas da Coordenação Regional de Manaus e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Facão tipo terçado, material lâmina: aço carbono, material cabo: polietileno comprimento: 18 pol, tipo: para mato.		452373	Unidade	15	R$ 24,04	R$ 360,60
2	Pá: material cabo: madeira, material: aço carbono, formato: de bico, tamanho: 320 x 270 mm, comprimento cabo: 0,71 m, características adicionais: terminal d em plástico, pintura eletrostática a pó.		466631	Unidade	15	R$ 34,11	R$ 511,65
3	Marreta, material ferro, material cabo: madeira, peso: 2 kg.		240306	Unidade	12	R$ 38,42	R$ 461,04
4	Cavadeira reta, de aço-carbono, altura 0,33 m, com cabo de madeira, altura 1,50 m; largura 0,10 m; tipo do olho da cavadeira, redondo; diâmetro do olho, 36 mm; indicada para uso na agricultura, jardinagem e construção civil para cavar terra.		216740	Unidade	12	R$ 54,61	R$ 655,32

5	Lima manual, tipo: chata, comprimento: 8 pol, características adicionais: aço temperado e cabo injetado em polipropileno.		322685	Unidade	12	R$ 18,17	R$ 218,04
6	Cavadeira articulada, boca de lobo, com cabo de madeira de 150 cm, dimensões: 450 mm x 150 mm.		602047	Unidade	20	R$ 66,47	R$ 1.329,40
7	Enxada sem cabo, dimensões: (B X A) 225 X 280 mm - peso: 0,790 kg.	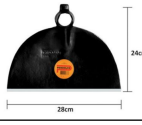	431540	Unidade	30	R$ 33,08	R$ 992,40
8	Enxada larga, com olho de 38 mm e sem cabo, peso: 2,5 LB.		321669	Unidade	30	R$ 42,42	R$ 1.272,60
9	Machado lenhador, fabricado em aço e sem cabo, peso 3,5 libras.		242300	Unidade	30	R$ 53,96	R$ 1.618,80
10	Ancinho metálico curvo leve, com 14 dentes, sem cabo.		213883	Unidade	30	R$ 23,36	R$ 700,80
11	Carrinho de mão extraforte, totalmente reforçado, com braço metálico e caçamba quadrada, com capacidade de 70 litros, pneu maciço.		225157	Unidade	2	R$ 238,03	R$ 476,06
12	Rede malhadeira pronta 8 cm entre nós; altura:1,92 a 2,00 m; comprimento: 50 m; tipo:para pesca de matrinxã ou similar; acompanha chumbada e boia.		254273	Unidade	30	R$ 435,64	R$ 13.069,20
13	Rede de pesca; material: malha, tipo: arrasto, altura: 2 m, tamanho malha: 5 mm, material fio: panagem em *nylon* multifilamento, diâmetro fio: 210/6, cor branca ou azul, características adicionais: com saco sem nó, comprimento: 30 m; aplicação: estação de piscicultura.		330250	Unidade	20	R$ 175,82	R$ 3.516,40
14	Chumbo, aspecto físico: sólido, apresentação: formato oliva, aplicação: peso para pesca, características adicionais: vazada, 50 g/oliva; Peso total mínimo: 3 kg.		471978	Unidade	20	R$ 152,05	R$ 3.041,00
15	Lona plástica azul ou amarela, tamanho: 4,0 m x 10,0 m resistente a intempéries, com borda reforçada e ilhoses.		343309	Unidade	5	R$ 292,07	R$ 1.460,35
Total							**R$ 29.683,66**

1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre o CATMAT e a descrição material presente no sistema Compras.gov.br, prevalecerá o que consta neste aviso de Contratação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *"chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2)

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação (SEI nº 5835527); e

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência (SEI 5819122);

(Assinado Eletronicamente)

Emilson Frota de Lima
Coordenador Regional
Coordenação Regional de Manaus/Funai
Portaria de Pessoal/MPI nº 145, de 19/05/2023
publicada no DOU nº 97, seção 2, página 97, de 23/05/2023

Documento assinado eletronicamente por **Emilson Frota de Lima**, **Coordenador(a) Regional**, em 16/10/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5835871** e o código CRC **0736D233**.

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Atualizado em 16 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Helen Esther Ribeiro Forasteiro**, **Indigenista Especializado(a)**, em 16/10/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5835527** e o código CRC **E2631E88**.

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Maceió, 224 - Bairro Adrianópolis
CEP 60057-010 Manaus/AM
92 36225956 - http://www.funai.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08769.002924/2023-75

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n° 08769.002924/2023-75)

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de ferramentas e materiais de pesca**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Facão tipo terçado, material lâmina: aço carbono, material cabo: polietileno comprimento: 18 pol, tipo: para mato, **foto imagem ilustrativa** (SEI n.º 5549556).	452373	Unidade	15	R$ 24,04	R$ 360,60
2	Pá: material cabo: madeira, material: aço carbono, formato: de bico, tamanho: 320 x 270 mm, comprimento cabo: 0,71 m, características adicionais: terminal d em plástico, pintura eletrostática a pó, f**oto imagem ilustrativa** (SEI n.º 5549577)	466631	Unidade	15	R$ 34,11	R$ 511,65
3	Marreta, material ferro, material cabo : madeira, peso: 2 kg, **foto imagem ilustrativa** (SEI n.º 5549601)	240306	Unidade	12	R$ 38,42	R$ 461,04
4	Cavadeira reta, de aço-carbono, altura 0,33 m, com cabo de madeira, altura 1,50 m; largura 0,10 m; tipo do olho da cavadeira, redondo; diâmetro do olho, 36 mm; indicada para uso na agricultura, jardinagem e construção civil para cavar terra, **foto imagem ilustrativa** (SEI n.º 5552659)	216740	Unidade	12	R$ 54,61	R$ 655,32
5	Lima manual, tipo: chata, comprimento: 8 pol, características adicionais: aço temperado e cabo injetado em polipropileno , **foto**	322685	Unidade	12	R$ 18,17	R$ 218,04

	imagem ilustrativa (SEI n.º 5549617)					
6	Cavadeira articulada, boca de lobo, com cabo de madeira de 150 cm, dimensões: 450 mm x 150mm	602047	Unidade	20	R$ 66,47	R$ 1.329,40
7	Enxada sem cabo, dimensões: (B X A) 225 X 280 MM - peso: 0,790 KG	431540	Unidade	30	R$ 33,08	R$ 992,40
8	Enxada larga, com olho de 38 MM e sem cabo, peso: 2,5 LB	321669	Unidade	30	R$ 42,42	R$ 1.272,60
9	Machado lenhador, fabricado em aço e sem cabo, peso 3,5 libras	242300	Unidade	30	R$ 53,96	R$ 1.618,80
10	Ancinho metálico curvo leve, com 14 dentes, sem cabo	213883	Unidade	30	R$ 23,36	R$ 700,80
11	Carrinho de mão extraforte, totalmente reforçado, com braço metálico e caçamba quadrada, com capacidade de 70 litros, pneu maciço	225157	Unidade	02	R$ 238,03	R$ 476,06
12	Rede malhadeira pronta 8 cm entre n´s; altura:1,92 a 2,00m; comprimento: 50; tipo:para pesca de matrinxã ou similar; acompanha chumbada e boia.	254273	Unidade	30	R$ 435,64	R$ 13.069,20
13	Rede de pesca; material: malha, tipo: arrasto, altura: 2m, tamanho malha: 5mm, material fio: panagem em naylon multifilamento, diâmetro fio: 210/6, cor branca ou azul, características adicionais: com saco sem nó, comprimento: 30 m; aplicação: estação de piscicultura.	3330250	Unidade	20	R$ 175,82	R$ 3.516,40
14	Chumbo, aspecto físico: sólido, apresentação: formato oliva, aplicação: peso para pesca, características adicionais: vazada, 50 g/oliva; Peso total mínimo: 3 kg	471978	Unidade	20	R$ 152,05	R$ 3.041,00
15	Lona plástica azul ou amarela, tamanho: 4.0m x 10,0m resistente a intempéries, com borda reforçada e ilhoses.	447903	Unidade	05	R$ 292,07	R$ 1.460,35
Total						**R$ 29.683,66**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Trabalho PAT/CGETNO - SEGAT - CR-MAO, Plano de Trabalho CGETNO e Carta Manifestação da Aldeia Igarapé Açú (SEI n.º 5548995, 5549089 e 5549534), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: **00059311000126-0-000005/2023** ;

II - Data de publicação no PNCP: **20/05/2023** ;

III - Id do item no PCA: **9** ;

IV - Classe/Grupo: **8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**;

V - Identificador da Futura Contratação: **194006-84/2022.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, e está Plano Anual de Trabalho PAT/CGETNO - SEGAT - CR-MAO, Plano de Trabalho CGETNO e Carta Manifestação da Aldeia Igarapé Açú , apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A CONTRATADA deverá contribuir, no que couber, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3.º, da Lei n.º 8.666/1993; com a Lei n.º 12.187/2009; com a Lei n.º 12.305/2010, com o Decreto n.º 7.404/2010 e, no que couber, com o art. 6.º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5.º da Lei n.º 14.133/21 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

4.1.2.1. As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente, são as abaixo citadas:

a) A otimização de recursos materiais;

b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

d) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;

e) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado pelo Contratante, em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências das edificações do Contratante;

f) Caberá à Contratada a aplicação de todos os demais critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;

g) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

h) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

i) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não será exigida a indicação da marca(s), característica(s) ou modelo(s), desde que seja de qualidade e a adequação ao uso, que satisfazem as reais necessidades

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, ou requisição, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço da Coordenação Regional de Manaus, situada à Rua Maceió n.º 224 - Bairro Adrianópolis - CEP: 69057-010 - Manaus-AM.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *XXXX* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral e de uma única vez.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A47]

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 29.683,66 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima e detalhamento da metodologia de composição do preço conforme Relatório de Preços N.º 047/SEAD/CR/MANAUS/AM/2023 (SEI n.º 5766578).

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: **UASG 194006**;

II - Fonte de Recursos: **000000000001**;

III - Programa de Trabalho: **Plano Anual de Trabalho PAT/CGETNO - PTRES 525465 - PTRES 225465**;

IV - Elemento de Despesa: **339039**;

V - Plano Interno: **PI 999062EXT - P1 999062AGR**;

Manaus/AM, *na data da assinatura eletrônica*.

De Acordo,

Rachel Geber Corrêa
Membro da Equipe da Contratação

Ricardo Luiz da Silva Costa
Membro da Equipe da Contratação

Elvira Silva Santos Costa
Membro da Equipe da Contratação

Aprovado,

Documento assinado eletronicamente por **Elvira Silva Santos Costa**, **Assistente Técnico(a)**, em 11/10/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Emilson Frota de Lima**, **Coordenador(a) Regional**, em 11/10/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rachel Geber Corrêa**, **Gestor(a) de Contrato**, em 11/10/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5819122** e o código CRC **7D4AF2A1**.

5714398 08769.002924/2023-75

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO
Em conformidade com o art. 21 da Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, formaliza-se a demanda para a contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas e materiais de pesca, com o objetivo de promover a recomposição florestal com espécies da flora amazônica como Castanheiras, Açaizeiros, Urucuzeiros e Ingazeiros, com fins associados de produção econômica e ecológica, em áreas reintegradas por decisão judicial (Justiça Federal) a favor da comunidade indígena Mura, da Aldeia Igarapé Açu-TI Capivara, município de Autazes-AM, e apoio as ações de geração de renda as famílias indígenas da Terra Indígena Itixi Mitari/Lago do Ayapuá e Terra Indígena Coatá Laranjal, com o manejo sustentável do pirarucu.

Órgão:	COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS		
Setor Requisitante:	Serviços de Gestão Ambiental e Territorial - SEGAT/CR-MANAUS		
Responsável pela Demanda:	Rachel Geber Corrêa	Matrícula/SIAPE:	1819095
E-mail:	rachel.correa@funai.gov.br	Telefone:	(92) 8112-1072

1. Justificativa da necessidade da contratação de empresa para aquisição dos materiais , considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Dar suporte para a produção sustentável agrícola, com base nos Sistemas Agroflorestais com vistas à recomposição florestal com espécies da flora amazônica como Castanheiras, Açaizeiros, Urucuzeiros e Ingazeiros, com fins associados de produção econômica e ecológica, em áreas reintegradas por decisão judicial (Justiça Federal) em favor da comunidade indígena Mura, da Aldeia Igarapé Açu-TI Capivara, município de Autazes-AM;

Dar suporte às ações de geração de renda as famílias indígenas da Terra Indígena Itixi Mitari/Lago do Ayapuá e Terra Indígena Coatá Laranjal, com o manejo sustentável.

Gerar formas permanentes de trabalho e renda para as famílias indígenas participantes e que serão cadastradas, a partir dos sistemas de produção agroflorestal instalados, em regime de contrapartida, na realização da integração social por meio de mini-cursos dirigidos à capacitação dos indígenas e dos servidores em noções sobre agroecologia, e suporte às ações de geração de renda para famílias indígenas da terra indígena Itixi Mitari e Coata Laranjal.

As capacitações darão ênfase a implantação de SAF's e compostagem, dirigidos às famílias indígenas participantes do projeto. Serão mini cursos de curta duração (3 dias cada), num total = 6 dias, conforme consta do Plano Anual de Trabalho PAT/CGETNO - SEGAT - CR-MAO, Plano de Trabalho CGETNO e Carta Manifestação da Aldeia Igarapé Açú (SEI n.º 5548995, 5549089 e 5549534).

2. Quantidade de serviços a ser contratada.

ITENS	QUANT.	UNIDADE	CAT/MAT	DESCRIÇÃO

01	15	UND	452373	Facão , material lâmina aço carbono, material cabo polietileno, comprimento: 18 pol, tipo: para mato, **foto imagem ilustrativa** (SEI n.º 5549556).
02	15	UND	466631	Pá: material cabo: madeira, material: aço carbono, formato: de bico, tamanho: 320 x 270 mm, comprimento cabo: 0,71 m, características adicionais: terminal em plástico, pintura eletrostática a pó , f**oto imagem ilustrativa** (SEI n.º 5549577)
03	12	UND	240306	Marreta , material ferro, material cabo: madeira, peso 2 kg , **foto imagem ilustrativa** (SEI n.º 5549601)
04	12	UND	216740	Cavadeira reta, de aço-carbono, altura 0,33 m, com cabo de madeira, altura 1,50 m; largura 0,10 m; tipo do olho da cavadeira, redondo; diâmetro do olho, 36 mm; indicada para uso na agricultura, jardinagem e construção civil para cavar terra, **foto imagem ilustrativa** (SEI n.º 5552659)
05	12	UND	322685	Lima manual, tipo: chata, comprimento : 8 pol, características adicionais: aço temperado e cabo injetado em polipropileno , **foto imagem ilustrativa** (SEI n.º 5549617)
06	20	UND	602047	Cavadeira articulada, boca de lobo, com cabo de madeira de 150 cm, dimensões: 450 mm x 150mm
07	30	UND	431540	Enxada sem cabo, dimensões: (B X A) 225 X 280 MM - peso: 0,790 KG
08	30	UND	321669	Enxada larga, com olho de 38 MM e sem cabo, peso: 2,5 LB
09	30	UND	242300	Machado lenhador, fabricado em aço e sem cabo, peso 3,5 libras
10	30	UND	069116	Ancinho metálico curvo leve, com 14 dentes, sem cabo
11	02	UND	225157	Carrinho de mão extraforte, totalmente reforçado, com braço metálico e caçamba quadrada, com capacidade de 70 litros, pneu maciço
12	15	UND	254273	Rede malhadeira pronta 8 cm entre nós; altura:1,92 a 2,00 m; comprimento; 50 M; tipo: para pesca de matrinxã ou similar: acompanha chumbada e boia
13	15	UND	330249	Rede malhadeira pronta, fio: n.º 210/144; com 160 cm entre nós altura: 1,92 a 2,00m; comprimento: 30 m, tipo: para pesca de pirarucu ; acompanha chumbada e boia.
14	20	UND	330250	Rede de pesca; material: malha, tipo: arrasto, altura: 2m, tamanho malha: 5mm, material fio: panagem em naylon multifilamento, diâmetro fio: 210/6, cor branca ou azul, características adicionais: com saco sem nó, comprimento: 30 m; aplicação: estação de piscicultura.
15	20	KG	471978	Chumbo, aspecto físico: sólido, apresentação: formato oliva, aplicação: peso para pesca, características adicionais: vazada, peso 50g/oliva: peso total mínimo: 3 kg.
16	05	UND	447903	Lona plástica azul ou amarela, tamanho: 4 x 10 metros, resistente a intempéries, com borda reforçada e ilhóes.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

Previsto com a entrega da nota de empenho na primeira quinzena de novembro/2023.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Nome:	Rachel Geber Corrêa	**Matrícula SIAPE:**	1819095
Nome:	Ricardo Luiz da Silva Costa	**Matrícula SIAPE:**	00445417
Nome:	Elvira Silva Santos Costa	**Matrícula SIAPE:**	00446067

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE DA LICITAÇÃO:

Autorizo a formalização da presente demanda, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas e materiais de pesca para o cumprimento das atividades planejadas pelo SEGAT/CR MAO, são elas: realização de oficina na Aldeia Capivara, em favor da comunidade indígena Mura, da Aldeia Igarapé Açu-TI Capivara, município de Autazes-AM.

Esta compra tem a finalidade da recomposição florestal com Castanheiras, Açaizeiros, Urucuzeiros e Ingazeiros, com fins associados de produção econômica e ecológica, em áreas reintegradas por decisão judicial (Justiça Federal) a favor da comunidade indígena Mura, da Aldeia Igarapé Açu-TI Capivara, município de Autazes-AM.

Além disso, a recomposição florestal é o primeiro passo para gerar formas permanentes de trabalho e renda para as famílias indígenas cadastradas (participantes), a partir dos sistemas de produção agroflorestal instalados, em regime de contrapartida, na realização da Integração social por meio de mini cursos dirigidos à capacitação, troca de saberes e noções sobre agroecologia, com ênfase a implantação de SAF's, e Compostagem, dirigidos às famílias indígenas participantes do projeto. Serão mini cursos de curta duração (3 dias cada), num total = 6 dias, conforme consta do Plano Anual de Trabalho PAT/CGETNO - SEGAT - CR-MAO (SEI n.º 5548995, 5549089 e 5549534), e dar suporte ás ações de geração de renda as famílias indígenas da Terra Indígena Itixi Mitari/Lago do Ayapuá e Terra Indígena Coatá Laranjal, com o manejo sustentável.

A Equipe de Planejamento será responsável pela elaboração dos documentos preparatórios à contratação da empresa para aquisição das ferramentas e materiais de pesca.

De acordo, **AUTORIZO** a continuidade processual, consolidando a demanda e providenciando a elaboração da pesquisa de preços para a aquisição dos materiais, à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de junho de 2021, visando assim a seleção da proposta mais vantajosa para atender as necessidades da Coordenação Regional de Manaus.

NOME:	**EMILSON FROTA DE LIMA**
CARGO:	Coordenador Regional de Manaus Port. n.º 145/MPI/2023

Documento assinado eletronicamente por **Rachel Geber Corrêa**, **Chefe de Serviço**, em 25/09/2023, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elvira Silva Santos Costa**, **Assistente Técnico(a)**, em 25/09/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luiz da Silva Costa**, **Engenheiro(a)**, em 25/09/2023, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Emilson Frota de Lima**, **Coordenador(a) Regional**, em 25/09/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5714398** e o código CRC **DABEE3ED**.

5317288 08620.001098/2023-21

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento

PLANO ANUAL DE TRABALHO 2020 - PAT/CGETNO

1. IDENTIFICAÇÃO

Coordenação Regional:	MANAUS - AM		
Coordenação Técnica Local:	Autazes		
Técnico Responsável:	Ricardo Luiz da Silva Costa	**Lotação:**	SEGAT
Telefone:	(92) 98202-5528	**E-mail:**	ricardo.costa@funai.gov.br
Data de Envio:			

2. NOME DO PROJETO (01):

Produção Sustentável com base em Sistemas Agroflorestais

Objetivo Geral:

1. Promover a reposição florestal com Castanheiras, Açaizeiros, Urucuzeiros e Ingazeiros, com fins associados de produção econômica e ecológica, em áreas reintegradas por decisão judicial (Justiça Federal) a favor da comunidade indígena Mura, da Aldeia Igarapé Açu-TI Capivara, município de Autazes-AM;
2. Gerar formas permanentes de trabalho e renda para as famílias indígenas cadastradas (participantes), a partir dos sistemas de produção agroflorestal instalados, em regime de contrapartida.

Unidade de Medida: Hectare		**Quantidade:**	8,64 Hectare

Metodologia:

Regime de plantio, baseado em Sistemas de Produção Agroflorestal, obedecendo a princípios básicos da Agroecologia. Desse modo, serão adotados dois métodos silviculturais de plantios:
A pleno sol e Enriquecimento de Capoeiras, que serão implantados (repetidos),em cada uma das três áreas reintegradas (Fazendas Santo Antônio, Santa Lucíla I e Santa Lucíla II).

Área total a ser cultivada: 8,64 ha. distribuídos nas três áreas reintegradas, de modo que, ao final ficará:

- Área parcial - Fazenda Santo Antônio: 2,88 ha.; sendo, 1,44 ha. plantio a pleno sol + 1,44 ha. plantio em linhas de capoeira;
- Área parcial - Fazenda Santa Lucila I: 2,88 ha.; sendo, idem.
- Área parcial - Fazenda Santa Lucila II: 2,88 ha.; sendo, idem.

Até que iniciem as primeiras safras de produção das espécies florestais e culturas perenes e semi perene, por volta de 10 anos pós plantio das castanheiras; de 4 anos pós plantio dos açaizeiros; 2 anos pós plantio dos ingazeiros e urucuzeiros; 3 anos pós plantio das bananeiras, as famílias envolvidas irão trabalhar as culturas agrícolas anuais nos espaços ociosos entrelinhas dos plantios florestais, perenes e semi perenes.

Para fins de aferição da função custo/benefício, no horizonte de quatro anos, faz-se necessário contabilizar os custos de implantação dos sistemas adotados, em relação aos benefícios auferidos com a produção e a sua comercialização; bem como, os benefícios relacionados com o abastecimento interno (segurança alimentar) da aldeia indígena;

Componentes dos sistemas:

- Florestais: Castanheiras, Açaizeiros e Ingazeiros.
- Arbóreos (Perenes e Semi-Perene): Urucuzeiros e Bananeiras.
- Agrícolas Anuais: Carás; Mandioca; Macaxeira; Melancia; Milho; Jerimum etc.

Modelos de sistemas adotados:

1) Plantio a Pleno Sol.

Em cada área parcial de 2,88 ha. serão trabalhadas duas subáreas de 1,44 ha., cada uma medindo 120 m por 120 m; sendo que numa delas será feito o plantio consorciado, a pleno sol, de culturas florestais, perenes e semi perene com culturas agrícolas anuais, na outra o plantio em linha de enriquecimento de capoeira (somente com castanheira). Assim, cada cultura obedecerá aos espaçamentos pré estabelecidos:

- Castanheira = 12 m * 12 m;
- Açaizeiros = 6 m * 6 m;
- Urucuzeiro = 10 m * 10 m;
- Ingazeiro = 8 m * 8 m;
- Bananeira = 7 m * 7 m;
- As culturas agrícolas anuais = variáveis entre 0,40 m * 0,50 m.

Sendo assim, por meio desse sistema de cultivo, todos os anos pós plantios os produtores terão trabalho e renda garantidos de modo contínuo, enquanto perdurar a manutenção do sistema em funcionamento.

2) Linhas de Enriquecimento de Capoeiras.

Neste modelo será escolhida uma área de capoeira, medindo 120 m * 120 m (1,44 ha.), na qual serão instaladas linhas de plantio específico de castanheiras, posicionadas no sentido leste - oeste em relação ao caminhamento sol, obedecendo o espaçamento 12 m entre linhas * 12 m dentro das linhas.

Operações de campo.

Em ambos os modelos de cultivo serão aplicados os seguintes procedimentos:

- Preparo da área: Limpeza, dimensionamento e piqueteamento do terreno a ser trabalhado, de acordo com os espaçamentos definidos para cada componente florestal, perene, semi perene e agrícola;
- Localizar e piquetar os pontos em que serão plantados cada individuo por espécie, obedecendo aos espaçamentos específicos;
- Abertura das covas de plantio, medindo 40 cm * 40 cm * 40 cm, obedecendo aos respectivos espaçamentos das espécies;
- Plantio agrícola será por semeadura direta, de acordo com as práticas indígenas, nos casos de grãos, estacas, e tubérculos, da mesma forma observando os espaçamentos entre os componentes do sistema.
- No caso do plantio das castanheiras, em linhas de enriquecimento de capoeira, serão abertas linhas com largura de 2 m;
- Tratos culturais (adubação de fundação para as espécies florestais, perenes e semi perenes; carpinas, aferições, replantio, etc.) a serem aplicados conforme as necessidades, antes, durante e depois da formação do sistema de produção. Nesses casos, será aplicado 50 g de superfosfato simples por cova das espécies florestais, perenes e semi perenes;
- No caso das culturas agrícolas anuais será aplicado técnicas de adubação orgânica (compostagem + adubação verde), nas entrelinhas de cultivo;
- Arranjos de campo:

Castanheira = 12 m * 12 m ⇒ em 1,44 ha de plantio a pleno sol + 1,44 ha de plantio em linhas de enriquecimento de capoeira;
Açaizeiro = 6 m * 6 m ⇒ em 1,44 ha de plantio a pleno sol;
Ingazeiro = 8 m * 8 m ⇒ em 1,44 ha de plantio a pleno sol;
Urucuzeiro = 10 m * 10 m ⇒ em 1,44 ha de plantio a pleno sol;
Bananeira = 7 m * 7 m ⇒ em 1,44 ha de plantio a pleno sol;
Culturas agrícolas anuais = variável de 0,40 m - 0,50 m, entre e dentre linhas, a serem cultivadas durante dois anos, pós instalação do sistema.

- Quantidade de mudas:

Castanheira = 600 mudas;
Açaizeiro = 1200 mudas;
Urucuzeiro = 432 mudas;
Ingazeiro = 675 mudas;
Bananeira = 867 mudas;
Sementes das espécies agrícolas, contrapartida da produção indígena, a serem cultivadas em duas safras anuais.

- Colheita, Armazenagem e Comercialização:

Nesta etapa do projeto, está prevista a colaboração efetiva da Associação Indígena Aldeia Igarapé Açu, em regime de contrapartida, na construção de um galpão de armazenagem estilo tradicional indígena, bem como, no apoio à comercialização da produção indígena gerada pelo projeto e supervisão técnica da Funai.

- Supervisão de campo e reuniões de avaliação com a comunidade:

A fim de exercer o monitoramento e controle sobre o desenvolvimento do projeto, estão previstas a realização de 4 reuniões trimestrais; sendo 1 reunião no exercício 2023 e 3 no exercício 2024.

Recursos necessários: Estão previstas a aquisição dos seguintes materiais, insumos e equipamentos, diárias, deslocamentos, frete de transporte fluvial, e gastos com travessias de balsas:

- Detalhamento dos Elementos de Despesa:

Item	Recursos necessários	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Parcial
01	Facão terçado	unid.	15	171,00	2.565,00
02	Pá cordeira de bico	"	15	131,00	1.965,00
03	Marreta - 2 kg.	"	12	120,00	1.440,00
04	Covadeira reta (ferro de cova)	"	12	157,00	1.884,00
05	Minimotosserra	unid.	01	810,00	810,00
06	Lima chata	Caixa	01	200,00	200,00
07	Fio barbante - 2 mm (500 m)	rolo	02	123,00	246,00
08	Superfosfato simples - 50 kg.	saco	04	760,00	3.040,00
09	Sacaria para embalagem - 60 kg.	saca	500	4,00	2.000,00
09	Muda de Castanheira	unid.	600	10,00	6.000,00
10	Muda de Açaizeiro	unid.	1200	10,00	12.000,00
11	Muda de Urucuzeiro	unid.	432	12,00	5.184,00
12	Muda de Ingazeiro	unid.	675	12,00	8.100,00
13	Muda de Bananeira	unid.	867	10,00	8.670,00
14	Diárias - 02 servidores	diária	159	300,90	47.843,10
15	Capacitação indígena - cursos	curso	02	1.504,50	3.009,00
16	Combustível - Óleo Diesel	litro	3030	5,98	18.119,40
17	Combustível - Gasolina	litro	200	6,59	1.318,00
18	Óleo lubrificante 2 T	litro	8	35,00	280,00
19	Gêneros alimentícios	-	4	350	1.400,00
20	Frete transporte fluvial - barco	diária	04	1.210,00	4.840,00
21	Travessia de Balsa - carro oficial	unid.	22	50	1.100,00
Custo Total Geral					**132.013,50**

Este plano de trabalho está previsto para ser implantado em duas etapas de desenvolvimento, a primeira no exercício de 2023, e a segunda exercício de 2024.

Cronograma Físico - Exercício 2023:

Item	Descrição das atividades	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	Realização de minicursos de capacitação								X	X			
02	Limpeza das áreas de plantio + Preparo de compostagem									X	X		
03	Aquisição de mudas e sementes											X	
04	Piqueteamento + Coveamento										X	X	
05	Plantio das espécies florestais + da perene + da semi perene + adubação mineral nas covas.												X
06	Adubação orgânica nas entre linhas											X	X
07	Plantio culturas anuais												X
08	Reunião de Avaliação												X

Cronograma Físico - Financeiro 2023:

Item	**Subitem**	**1º Trimestre**	**2º Trimestre**	**3º Trimestre**	**4º Trimestre**	**TOTAL**
3390.14	14			5.867,55	18.054,00	23.921,55
3390.93	02			200,00	300,00	500,00
3390.30	01			358,80	17.222,40	17.581,20
3390.30	01			-	1.318,00	1.318,00
3390.30	01			-	280,00	280,00
3390.30	42			8.054,00	-	8.054,00
3390.30	31			3.040,00	39.954,00	42.994,00
3390.30	19			246,00	-	246,00
3390.30	07			200,00	300,00	500,00
3390.33	03			-	4.840,00	4.840,00
3390.36	00			3.009,00	-	3.009,00
4490.52	40			810,00	-	810,00
TOTAL				21.785,35	82.268,40	**104.053,75**

Cronograma Físico - Exercício 2024:

Item	Descrição das atividades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
01	Plantio culturas anuais	X	X	X	X								X
02	Tratos culturais e silviculturais (capina + roçagem + colheita + coroamento + adubação orgânica+ dendrometria)	X	X	X	X	X		X		X		X	X
03	Armazenamento da colheita	X	X	X	X	X							
04	Comercialização da colheita (destino da produção agrícola)				X	X	X	X	X	X	X	X	X
05	Replantio de mudas			X	X								
06	Reuniões de avaliação				X				X				X

Cronograma Físico - Financeiro: Exercício 2024:

Item	Subitem	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
3390.14	14	5.980,40	5.980,38	5.980,38	5.980,39	23.921,55
3390.93	02	200,00	100,00	200,00	100,00	600,00
3390.30	01	134,55	134,55	134,55	134,55	538,20
3390.30	07		300,00	300,00	300,00	900,00
3390.30	18	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
TOTAL		6.814,95	7.014,93	7.114,93	7.014,94	**27.959,75**

Terra Indígena beneficiada:	TI Capivara
Etnia(s):	Mura
Famílias Atendidas (Beneficiários Diretos):	12 famílias.
Pessoas Atendidas (Beneficiários Indiretos):	220 pessoas.

Classificação do Projeto:

Agricultura Tradicional/Agroecológica (x)

Agricultura Convencional ( )

Extrativismo ( )

Pecuária ( )

Apoio à Produção (x)

Apoio a Planos de Visitação ( )

Capacitação/Formação em Etnodesenvolvimento (x)

Artesanato ( )

Pesca ( )

Infraestrutura de produção ( )

O Projeto conta com parcerias de outras instituições? Se sim, descreva (tipo de trabalho a ser desenvolvido, valor, duração, etc.):

Sim. Existe a previsibilidade de participação colaborativa de instituições parceiras, ligadas ao ensino e difusão da ciência agroecológica, neste caso a Embrapa Amazônia Ocidental e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Ifam, como responsáveis pelos cursos de capacitação. Integração social por meio de mini cursos dirigidos à capacitação, troca de saberes e noções sobre agroecologia, com enfase a implantação de SAF's, e Compostagem, dirigidos às famílias indígenas participantes do projeto. Serão mini cursos de curta duração (3 dias cada), num total = 6 dias.
A previsão de custo (investimento) desses cursos = R$ 3.009,00.

O Projeto é compartilhado com outras Coordenações-Gerais da Sede? Se sim, descreva (tipo de trabalho a ser desenvolvido, valor, duração, etc.):

Não.

A(s) Terra(s) Indígena(s) beneficiada(s) possui PGTA? Se sim, descreva de que maneira o Projeto pode contribuir para a sua efetivação:

Não.

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO PROJETO - EXERCÍCIO 2023-2024.

NATUREZA DA DESPESA/SUBITEM	VALOR (R$)
339014 - 14	47.843,10
339093 - 02	1.100,00
339039 - 25	19.717,40
339030 - 19	2.246,00
339030 - 42	8.054,00
339030 - 31	42.994,00
339030 - 07	1.400,00
339033 - 03	4.840,00
339036 - 02	3.009,00
TOTAL CUSTEIO	**131.203,50**
449052 - 40	810,00
TOTAL CAPITAL	**810,00**
TOTAL GERAL	**132.013,50**

Memória de Cálculo - Vide tabela Detalhamento dos Elementos de Despesa.
339014 - 14 (Diárias) 2 servidores * 300,90 * 79,5 = 47.843,10
339093 - 02 (gasto com travessia de balsas (Manaus-Careiro-Manaus de carro oficial a serviço). 22 travessias (ao longo dos exercícios 2023/2024) * 50,00 = 1.100,00.
339039 - 25 (Taxa de Administração) - Referente a serviços de abastecimento e manutenção de veículos oficiais da CR MAO. Combustível diesel = 3.030 litros * 5,98 = 18.119,40 + gasolina = 200 litros * 6,59 = 1.318,00 + óleo 2T = 8 litros * 35,00 = 280,00 = 19.717,40.
339030 - 19 (Material de Acondicionamento e Embalagem) - Referente a aquisição de sacaria e fio barbante: Sacaria (60 Kg) = 500 * 4,00 = 2.000 + fio barbante de 2 mm e 500 m = 2 rolos * 123,00 = 246,00 = 2.246,00.
339030 - 42 (Ferramentas) - Úteis aos trabalhos de campo.

Referência: Processo nº 08620.001098/2023-21 SEI nº 5317288

ESPELHO DO FORMULÁRIO PREENCHIDO

CR MANAUS

407

Projeto: Produção Sustentável com base em Sistemas Agroflorestais

IDENTIFICAÇÃO

Técnico Responsável	Ricardo Luiz da Silva Costa
Lotação	SEGAT - Serviço de Gestão Ambiental e Territorial
Telefone	92982025528
Email	ricardo.costa@funai.gov.br
Demais servidores envolvidos	Josemar Araujo Andrade - Técnico em Agricultura e Pecuária Hudson Henrique da Silva- Coordenador Técnico Local
CTL(s) envolvidas	AUTAZES (CR-MAO)

DESCRIÇÃO GERAL

Objetivo Geral	Promover a reposição florestal com Castanheiras, Açaizeiros, Urucuzeiros e Ingazeiros, com fins associados de produção econômica e ecológica, em áreas reintegradas por decisão judicial (Justiça Federal) a favor da comunidade indígena Mura, da Aldeia Igarapé Açu-TI Capivara, município de Autazes-AM; Gerar formas permanentes de trabalho e renda para as famílias indígenas cadastradas (participantes), a partir dos sistemas de produção agroflorestal instalados, em regime de contrapartida.
Qtd. de Comunidades/Aldeias diretamente atendidas	1
Qtd. de Famílias diretamente atendidas	12
Outros Públicos beneficiados	Público externo, não indígena, pela oferta de produtos agrícolas, matérias primas e fixação de carbono gerados pela implantação deste projeto, aos mercados local e regional.

Este projeto visa...	Implantar nova(s) atividade(s) produtiva(s)
Atividade(s) do projeto apoiada(s) alguma vez nos últimos 3 anos?	
Metodologia	Regime de plantio, baseado em Sistemas de Produção Agroflorestal, obedecendo a princípios básicos da Agroecologia. Desse modo, serão adotados dois métodos silviculturais de plantios: A pleno sol e Enriquecimento de Capoeiras,que serão implantados (repetidos),em cada uma das três áreas reintegradas (Fazendas Santo Antônio, Santa Lucíla I e Santa Lucíla II). Área total a ser cultivada: 8,64 ha.distribuídos nas três áreas reintegradas, de modo que, ao final ficará: Área parcial -Fazenda Santo Antônio: 2,88 ha.; sendo, 1,44 ha. plantio a pleno sol + 1,44 ha. plantio em linhas de capoeira; Área parcial - Fazenda Santa Lucila I: 2,88 ha.; sendo,idem. Área parcial - Fazenda Santa Lucila II: 2,88 ha.; sendo, idem. Até que iniciem as primeiras safras de produção das espécies florestais e culturas perenes e semi perene, por volta de 10 anos pós plantio das castanheiras; de 4 anos pós plantio dos açaizeiros; 2 anos pós plantio dos ingazeiros e urucuzeiros; 3 anos pós plantio das bananeiras, as famílias envolvidas irão trabalhar as culturas agrícolas anuais nos es-paços ociosos entrelinhas dos plantios florestais, perenes e semi perenes. Para fins de aferição da função custo/benefício, no horizonte de quatro anos, faz-se necessário contabilizar os custos de implantação dos sistemas adotados, em relação aos benefícios auferidos com a produção e a sua comercialização; bem como, os benefícios relacionados com o abastecimento interno (segurança alimentar) da aldeia indígena; Componentes dos sistemas: Florestais: Castanheiras, Açaizeiros e Ingazeiros.Arbóreos (Perenes e Semi-Perene): Urucuzeiros e Bananeiras. Agrícolas Anuais: Ca-rás; Mandioca; Macaxeira; Melancia; Milho; Jerimum etc. Modelos de sistemas adota-dos: 1) Plantio a Pleno Sol. Em cada área parcial de 2,88 ha. serão trabalhadas duas subáreas de 1,44 ha., cada uma medindo 120 m por 120 m; sendo que numa delas será feito o plantio consorciado, a pleno sol, de culturas florestais, perenes e semiperene com culturas agrícolas anuais, na outra o plantio em linha de enriqueci-mento de capoeira (somente com castanheira). Assim, cada cultura obedecerá aos espaçamentos pré estabelecidos: Castanheira = 12 m * 12 m; Açaizeiros = 6 m * 6 m;Urucuzeiro = 10 m * 10 m; Ingazeiro = 8 m * 8 m; Bananeira = 7 m * 7 m; As culturas agrícolas anuais = variáveis entre 0,40 m * 0,50 m. Sendo assim, por meio desse sistema de cultivo, todos os anos pós plantios os produtores terão trabalho e renda garantidos de modo contínuo, enquanto perdurar a manutenção do sistema em funcionamento. 2) Linhas de Enriquecimento de Capoeiras. Neste modelo será escolhida uma área de capoeira, medindo 120 m * 120 m (1,44 ha.), na qual serão insta-ladas linhas de plantio específico de castanheiras, posicionadas no sentido leste -oeste em relação ao caminhamento sol, obedecendo o espaçamento 12 m entre linhas * 12 m dentro das linhas. Operações de campo. Em ambos os modelos de cultivo serão aplicados os seguintes procedimentos: Preparo da área: Limpeza, dimensionamento e piqueteamento do terreno a ser trabalhado, de acordo com os espaçamentos definidos para cada componente florestal, perene, semi perene e agrícola; Localizar e piquetar os pontos em que serão plantados cada individuo por espécie, obedecendo aos espaçamentos específicos; Abertura das covas de plantio,medindo 40 cm * 40 cm * 40 cm, obedecendo aos respectivos espaçamentos das espécies; Plantio agrícola será por semeadura direta, de acordo com as práticas indígenas, nos casos de grãos, estacas, e tubérculos, da mesma forma observando os espaçamentos entre os componentes do sistema. No caso do plantio das castanheiras, em linhas de enriquecimento de capoeira, serão abertas linhas com largura de 2m; Tratos culturais (adubação de fundação para as espécies florestais, perenes e semi perenes; carpinas, aferições, replantio, etc.) a serem aplicados conforme as necessidades, antes, durante e depois da formação do sistema de produção. Nesses casos, será aplicado 50 g de superfosfato simples por cova das espécies florestais,perenes e semi perenes; No caso das culturas agrícolas anuais será aplicado técnicas de adubação orgânica (compostagem + adubação verde), nas entrelinhas de cultivo; Arranjos de campo: Castanheira = 12 m * 12 m ⇒ em 1,44 ha de plantio a pleno sol + 1,44 ha de plantio em linhas de enriquecimento de capoeira; Açaizeiro = 6 m *6 m ⇒ em 1,44 ha de plantio a pleno sol; Ingazeiro = 8 m * 8 m ⇒ em 1,44 ha de plantio a pleno sol; Urucuzeiro = 10 m * 10 m ⇒ em 1,44 ha de plantio a pleno sol;Bananeira = 7 m * 7 m ⇒ em 1,44 ha de plantio a pleno sol; Culturas agrícolas anuais= variável de 0,40 m - 0,50 m, entre e dentre linhas, a serem cultivadas durante dois anos, pós instalação

	do sistema. Quantidade de mudas: Castanheira = 600 mudas;Açaizeiro = 1200 mudas; Urucuzeiro = 432 mudas; Ingazeiro = 675 mudas; Bananeira= 867 mudas; Sementes das espécies agrícolas, contrapartida da produção indígena,a serem cultivadas em duas safras anuais. Colheita, Armazenagem e Comercialização: Nesta etapa do projeto, está prevista a colaboração efetiva da Associação Indígena Aldeia Igarapé Açu, em regime de contrapartida, na construção de um galpão de armazenagem estilo tradicional indígena, bem como, no apoio à comercialização da produção indígena gerada pelo projeto e supervisão técnica da Funai. Recursos necessários: Estão previstas a aquisição dos seguintes materiais, insumos e equipamentos, diárias, deslocamentos, frete de transporte fluvial, e gastos com travessias de balsas: Detalhamento dos Elementos de Despesa (SEI nº 5317288):
Justificativa	A Aldeia Indígena Igarapé Açu, localizada na margem esquerda do Paraná do Mamori, no município de Autazes, habitada por indígenas da etnia Mura, pertence a uma área pretendida (em estudos conclusivos de identificação e delimitação) como Terra Indígena (TI) de ocupação tradicional, da qual também faz parte a Aldeia Capivara, denominada pelos indígenas como TI Capivara. Segundo a associação indígena Aldeia Igarapé Açu - AIA, essa comunidade conta com uma população estimada de 90 famílias cadastradas. Convém mencionar que, essa área considerada como de ocupação tradicional indígena, do povo Mura, no município de Autazes-AM, atualmente, se encontra cercada pela atividade de pecuária extensiva focada na produção de búfalos, altamente impactante ao ambiente natural e ao modus vivendis tradicional do povo indígena. Em decorrência disso, por volta do ano de 2009, problemas graves de conflitos e ameaças interpessoais se sucederam na região, envolvendo "fazendeiros de búfalos" contra os indígenas dessa aldeia, ao ponto dessas questões irem parar nas barras da Justiça Federal. Desse modo, no ano passado (2022), a Justiça Federal, por meio do Processo n° 1000717-66.2019.4.01.3200 (Decisão Judicial) determinou a reintegração de posse de três áreas, agora reintegradas ao patrimônio indígena da referida Aldeia Indígena. São áreas que até então eram ocupadas por fazendeiros não indígenas, na atividade pecuária extensiva de gado bubalino (búfalos), muito frequente e forte na região. Depois dessa vitória na justiça, os indígenas através de sua organização (Associação Indígena Igarapé Açu) decidiram reocupar essas áreas degradadas e escolheram em contrapartida reocupar essas áreas pelo reflorestamento principal de castanheiras (Bertholletia excelsa Bonpl.), que é uma espécie de ocorrência natural no local; porém, em regime de produção agroflorestal, associado com outras espécies florestais frutíferas como o açaizeiro (Euterpe oleracea Mart.), o urucuzeiro (Bixa orellana L.), o ingazeiro (Inga edulis) e mais espécies agrícolas de cultivos anuais tradicionais indígenas (cará, macaxeira, mandioca, milho, melancia, jerimum, etc.). Nesse contexto, essa Associação Indígena se manifesta a esta Unidade Regional da FUNAI, conforme expresso na carta anexa (SEI 4957742), por meio da qual vem solicitar o apoio institucional necessário à elaboração e implementação desse projeto, no formato ora proposto. Do ponto de vista indigenista, se considera essa iniciativa indígena louvável, pela aspiração e disposição dos indígenas, em quererem ocupar essas áreas agora reintegradas ao patrimônio indígena, de uma forma viável e segura visando obter trabalho e renda em bases agroflorestais sustentadas à comunidade indígena envolvida; ao mesmo tempo em que, pelo reflorestamento dessas áreas, antes ocupadas como pastagens, recompor a cobertura florestal o mais próximo possível da paisagem original que era dominada por castanhais nativos. Além do que, convém realçar que tal iniciativa se conecta também com as metas e propósitos globais atuais de redução das emissões de gases do efeito estufa (GEE) resultantes da degradação das florestas e do desmatamento, na medida em que, se for implementado este projeto indígena pode contribuir significativamente ao alcance desses propósitos, com base no princípio "pensar global e agir local", capturando o gás carbônico (o GEE mais abundante na atmosfera) mediante o fenômeno natural da atividade fotossintética do reino vegetal, essencial ao crescimento e desenvolvimento das plantas componentes dos sistemas de produção agroflorestais (SAF's) a serem implantados no local. Portanto, trata-se de uma inciativa digna de apoio, independente da fonte apoiadora, porque, se for corretamente assimilado e executado, os efeitos positivos resultantes deste projeto, não restam dúvidas, irão extrapolar os limites da área e da comunidade indígena envolvida.

ATIVIDADES APOIADAS E METAS

Agricultura

Tipo	Cultura Agrícola	Fase(s)	Meta(s)
Tradicional - Indígena	Fruticultura (café, citrus, caju ou outras)	Plantio	8.64 *Hectares(ha)*
		Colheita	8.64 *Hectares(ha)*
	Tubérculo (mandioca, batata ou outras)	Capacitação	12 *Pessoas*
	SAF		*Toneladas*

TERRAS INDÍGENAS E ETNIAS

Terras Indígenas contempladas

Outras áreas contempladas

Aldeia Igarapé Açu - Terra Indígena Capivara (Em estudo).

Etnias contempladas	múra

ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Outras Coordenações-Gerais envolvidas?	Não
Museu do Índio, Centro Cultural Ikuapá ou Centro Audiovisual envolvido?	Não
Parceria de outras Instituições?	Não
Vínculo com ACT, TED ou outros instrumentos formais de cooperação	Não
Relação com PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)	Não
Relação com PGTA ou outras formas de Instrumentos de Gestão	Não
Relação com Emenda Parlamentar	Não

ETAPAS DO PROJETO

Título	Início	Fim	Descrição
1. Cronograma Físico - Exercício 2023	Agosto/2023	Dezembro/2023	01-Realização de minicursos de capacitação; 02-Limpeza das áreas de plantio + Preparo de compostagem; 03-Aquisição de mudas e sementes; 04-Piqueteamento + Coveamento; 05-Plantio das espécies florestais + da perene + da semi perene + adubação mineral nas covas; 06 Adubação orgânica nas entre linha; 07- Plantio culturas anuais; 08-Reunião Anual de Avaliação.
2.Cronograma Físico - Exercício 2024	Janeiro/2024	Abril/2024	01- Plantio culturas anuais; 2- Tratos culturais e silviculturais (capina + roçagem + colheita + coroamento + adubação orgânica+ dendrometria); 3- Armazenamento da colheita ; 4- Comercialização da colheita (destino da produção agrícola); 5- Replantio de mudas; 6-Reuniões de avaliação.

ASPECTOS SOCIOAMBIENTAIS

Participação da(s) comunidade(s) indígena(s) em que o projeto se realiza	A(s) comunidade(s) participa(m) na Formulação do projeto, por meio de reuniões e oficinas
Contratação de indígenas das comunidades diretamente envolvidas	Não

Contratação de indígenas que não são das comunidades diretamente envolvidas	Não
Contratação de não-indígenas	Não
Atividades produtivas apoiadas no projeto são exercidas...	De forma equitativa por mulheres e homens
Impactos socioambientais previstos nas atividades produtivas apoladas	Recuperação de Área Vegetal com espécies nativas Ocupação produtiva de áreas com presença de atividades ilegais e/ou predatórias Estimulo econômico para abandono de atividades ilegais e/ou predatórias

*Confira as informações e caso encontre algum erro, clique em ANTERIOR para retornar às perguntas e alterar o que for necessário.

*Para que você tenha este quadro salvo em seu computador, clique com o botão direito na tabela, selecione imprimir, e imprima em PDF. Assim você poderá incluir o documento no SEI.

Anterior

Enviar

83%

QUADRO ORÇAMENTÁRIO

CR MANAUS

Projeto: Produção Sustentável com base em Sistemas Agroflorestais

SUBELEMENTO DE DESPESA	VALOR	MEMÓRIA DE CÁLCULO
33.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAÍS	R$ 4784310	339014 - 14 (Diárias) 2 servidores * 300,90 * 79,5 = 47.843,10.
339093-02	R$ 110000	339093 - 02 (gasto com travessia de balsas (Manaus-Careiro-Manaus) de carro oficial a serviço. 22 travessias (ao longo dos exercícios 2023/2024) * 50,00 = 1.100,00.
33.90.39.25 - TAXA DE ADMINISTRACAO	R$ 1971740	Consumo de combustíveis + óleo lubrificante 2T: 3.030 litros óleo diesel * 5,98 = 18.119,40 para abastecimento da embarcação fretada, barco regional motor 160 HP a ser usado no transporte das mudas, no trecho Manaus - Autazes; mais ao abastecimento do carro oficial, nos deslocamentos Manaus - Autazes - Manaus. 200 litros de gasolina * 6,59 = 1.318,00 para abastecimento de lancha voadeira 40 HP a ser usado em percursos rápidos e emergenciais. 8 litros de óleo 2 T * 35,00 = 280,00 para temperar os 200 litros de gasolina acima.
33.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	R$ 224600	Sacaria para embalagem da produção: 500 sacas de 60 kg. * 4,00 = 2.000,00; Fio barbante de 2 mm / 500 m: 2 rolos * 123,00 = 246,00
33.90.30.42 - FERRAMENTAS	R$ 805400	Aquisição de ferramentas úteis à implantação do projeto: Facão terçado = 15 * 171,00 = 2.565,00; Pá cordeira de bico = 15 * 131,00 = 1.965,00; Covadeira reta = 12 * 157,00 = 1.884,00 Marreta 2 kg = 12 * 120,00 = 1.440,00; Lima chata = 1 caixa * 200,00 = 200,00. Total = 8.054,00
	R$ 140000	Gêneros alimentícios + água mineral a serem utilizados nas 4 reuniões de integração e avaliação do projeto, junto a comunidade indígena, ao longo do período 2023/2024. Sendo: No exercício 2023 = 500,00 (1 reunião); No exercício 2024 = 900,00 (3 reuniões trimestrais). Total = 1.400,00.

SUBELEMENTO DE DESPESA	VALOR	MEMÓRIA DE CÁLCULO
33.90.33.03 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE	R$ 484000	Frete de embarcação, tipo barco regional, motor diesel 160 HP, a ser utilizado no transporte das mudas no trecho Manaus - Aldeia Igarapé Açu (Autazes) - Manaus. Essa embarcação é acompanhada de uma lancha, tipo voadeira, motor gasolina 40 HP. Valor da diária = 1.210,00 * 4 diárias = 4.840,00.
33.90.36.02 - DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	R$ 300900	Para pagamento dos mini cursos de capacitação indígena: 1 - Compostagem = 1.504,50; 2 - Noções gerais sobre implantação e funcionamento de SAF's = 1.504,50. Total = 3.009,00.
44.90.52.40 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS	R$ 81000	Aquisição duma mini motosserra a ser utilizada na limpeza das áreas de cultivo. Valor unitário= 810,00 * 1 = 810,00.
33.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	R$ 4299400	Aquisição das mudas necessárias a implantação do projeto SAF + 4 sacos de 50 kg. de superfosfato simples: Castanheira = 600 mudas * 10,00 = 6.000,00; Açaizeiro = 1200 mudas * 10,00 = 12.000,00; Urucuzeiro = 432 mudas * 12,00 = 5.184,00; Ingazeiro = 675 mudas * 12,00 = 8.100,00; Bananeira = 867 mudas * 10,00 = 8.670,00; Superfosfato simples = 4 * 760,00 = 3.040,00 Total = 42.994,00
TOTAL	**R$ 13201350**	

EXECUÇÃO DO RECURSO

ESTRATÉGIA	ITENS
Ata(s) de Registro de Preços e/ou outros Contratos já disponíveis na Unidade	3

ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO(S) E OUTRO(S) CONTRATO(S) DISPONÍVEIS DA UG QUE SERÃO UTILIZADOS

-oth-

-oth-

-oth-

*Confira as informações e caso encontre algum erro, clique em ANTERIOR para retornar às perguntas e alterar o que for necessário.

*Para que você tenha este quadro salvo em seu computador, clique com o botão direito na tabela, selecione imprimir, e imprima em PDF. Assim você poderá incluir o documento no SEI.

Anterior

Próximo